



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

A U T Ó G R A F O N.º 03/2023.

Institui no Calendário Oficial do Município de Pindamonhangaba o Dia Municipal de Controle, Diagnóstico Precoce e Prevenção da Hanseníase, a ser celebrado anualmente, no dia 31 de janeiro, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 188/2022, do Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car)

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Controle, Diagnóstico Precoce e Prevenção de Hanseníase, a ser celebrado anualmente no dia 31 de janeiro.

Art. 2º O Dia Municipal de Controle, Diagnóstico Precoce e Prevenção da Hanseníase tem por objetivos contribuir nos esclarecimentos da doença, seu controle, diagnóstico precoce e as formas de prevenção.

Parágrafo único. A finalidade de instituir o Dia Municipal da Hanseníase visa contribuir na erradicação dessa moléstia no território da cidade.

Art. 3º O Dia Municipal de Controle, Diagnóstico Precoce e Prevenção da Hanseníase instituído por esta lei será incluído no Calendário Oficial do Município de Pindamonhangaba.

Pindamonhangaba, 31 de janeiro de 2023.

Vereador Norberto Moraes
Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal
1º Vice-Presidente





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Vereador Rogério Ramos

2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor

1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

2º Secretário

Autógrafo 03/2023 - PLO 188/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS GOMES e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/confirmit_assinatura e informe o código D1EE-6EA7-E59B-3A67



